

DECRETO Nº 220 de 17 de fevereiro de 2009

ALTERA O DECRETO [67](#), DE 24 DE JANEIRO DE 2008, QUE TRATA DE REMUNERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E O DECRETO [69](#), DE 24 DE JANEIRO DE 2008, QUE TRATA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis nº [5.043](#), de 22 de dezembro de 2005, nº [5.251](#), de 20 de dezembro de 2007, e nº [5.256](#), de 21 de dezembro de 2007,

Considerando o que consta no Processo protocolado sob o nº 1524, de 13 de fevereiro de 2009, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto [67](#)/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O preço público resultante da remuneração dos espaços públicos municipais será lançado e cobrado mensalmente pela Secretaria Municipal da Fazenda, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da competência."

Art. 2º Fica alterado o § 1º, do art. 3º, do Decreto [69](#)/08, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 1º As entidades da Administração Pública Direta, de quaisquer dos poderes do Estado e da União, assim como suas autarquias, poderão efetuar o recolhimento do ISSQN retido na fonte até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do pagamento ao prestador dos serviços."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove (17.02.2009).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal